

DECRETO Nº 066 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

“Altera o § 4º do art. 3º do Decreto 58, de 23 de março de 2020, para fixar o horário de funcionamento do comércio no período de quarentena; Prorroga a validade dos Alvarás de Licença de Localização e Instalação, Vistoria e Localização de Funcionamento, o prazo de validade dos Certificados de Licenciamento Integrado e o prazo das Licenças de Funcionamento de Estabelecimento da Vigilância Sanitária; prorroga o vencimento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – para o dia 20 de abril de 2020, e para os meses de abril e maio o vencimento das parcelas 01 e 02 do IPTU do exercício de 2020; Suspende a cobrança da Taxa de Vistoria, Localização de Funcionamento e da Taxa de Transporte a vencerem nos meses de abril, maio e junho de 2020; e Prorroga para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020, o vencimento da Taxa de Iluminação Pública .”

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Vargem Grande Paulista;

CONSIDERANDO adoção de medidas restritivas em razão das limitações impostas pela quarentena estabelecida no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, veiculado na edição suplementar do Diário Oficial do Estado datado de 23 de março de 2020, o que impacta economicamente esses setores e pode gerar instabilidade social com a perda de emprego e renda;

CONSIDERANDO que por força do Decreto Legislativo nº 06/2020, o Congresso Nacional reconheceu a existência de Calamidade Pública, para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública no Município de Vargem Grande Paulista por ocasião do Decreto nº 062, de 28 de março de 2020, situação que foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo através do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - O parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 58, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º - O horário de funcionamento dos supermercados,



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DE GOVERNO



mercados, açougues, peixarias, farmácias, lojas para alimentação de animais, distribuidores de gás, lojas de venda de água mineral, padarias, restaurantes e lanchonetes mediante sistema de entrega em domicílio, bem como aqueles autorizados a funcionar por força da Deliberação nº 05, de 27 de março de 2020, do Comitê Administrativo Extraordinário do COVID-19, do Governo do Estado de São Paulo, se encerrarão as 20:00h.”

Art. 2º - Fica prorrogada por 90 (noventa) dias, a validade dos Alvarás de Licença de Localização e Instalação, Vistoria e Localização de Funcionamento, dos Certificados de Licenciamento Integrado emitidos pelo Via Rápido, bem como as Licenças de Funcionamento de Estabelecimento emitidas pela Vigilância Sanitária.

Art. 3º - Fica prorrogado o vencimento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – para o dia 20 de abril de 2020, hipótese em que admitir-se-á a aplicação do previsto no art. 2º do Decreto nº 25, de 03 de fevereiro de 2020, bem como prorrogado para os meses de abril e maio, o vencimento das parcelas 01 e 02 do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2020.

Art. 4º - Ficam suspensas a cobrança da Taxa de Transporte, bem como a cobrança das Taxa de Vistoria, Localização e Funcionamento a vencer nos meses de abril, maio e junho de 2020.

Parágrafo único – O Poder Executivo deverá remeter Projeto de Lei ao Legislativo no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de ratificar as disposições deste artigo, bem como estabelecer medidas compensatórias para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Fica prorrogado o vencimento da Taxa de Iluminação Pública para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ari Bigarelli, aos 03 de abril de dois mil e vinte.

JOSUÉ RAMOS
Prefeito

R. na Secretaria de Governo
Em 03 de abril de 2020.

MARCELO MARQUES
Secretário de Governo